#seuvotofazopaís Juízo da 50ª Zona Eleitoral - Castanhal e São Domingos do Capim

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(a) Senhor(a): Rutilene Ferreira dos Santos

Inscrição eleitoral: 1812101368

CONVOCO Vossa Senhoria, com base no art. 120 do Código Eleitoral, para atuar, nas **ELEIÇÕES GERAIS 2022**, como **Secretário de MRV** da **Seção 343**, devendo se apresentar para:

- TREINAMENTO: pelo APLICATIVO "MESÁRIO" (baixe o app em sua loja android ou ios e se identifique como mesário e realize o treinamento até o dia 24/09.
- ❖ LOCAL DE TRABALHO NA ELEIÇÃO: 1279 EMILIA GIMINNEZ
- * 1° TURNO DA ELEIÇÃO dia 02/10/2022, 2° TURNO DA ELEIÇÃO (se houver): dia 30/10/2022 (ambos às 7h).

A participação nestes eventos o(a) dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas no art. 124 do Código Eleitoral, devendo ser apresentada justificativa por ausência aos trabalhos eleitorais até 30 (trinta) dias após a data da eleição.

Caso se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação ou do conhecimento da situação impeditiva.

Não podem ser membros de mesa receptora de votos e justificativas e apoio logístico(Código Eleitoral, art. 120, § 1°, I a IV, e Lei n° 9.504/97, art.63, § 2°):

- a) os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- b) os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- c) as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- d) os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- e) os eleitores menores de 18 anos.

É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo Ministério, Secretaria de Estado, Secretaria de Município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.

A Justiça Eleitoral agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Castanhal, 25 de agosto de 2022

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

CÍNTIA WALKER BELTRÃO GOMES

Juíza da 50ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA WALKER BELTRÃO GOMES**, **Juíza Eleitoral**. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1635575** e o código CRC **70C3E536**.

Cartório da 50ª Zona Eleitoral - Rua Gilberto Menezes, 35 - Cristo - Castanhal

Telefone: (91) **3721-3558** (recebe mensagem de **whatsapp**)

1	ELEIÇÕES SUPLEMENTARES	
	EM 2021	

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CARTA DE CONVOCAÇÃO

.....

Convocado(a): Rutilene Ferreira dos Santos

Inscrição eleitoral: 1812101368 Função: Secretário Seção: 343

Local: 1279 - EMILIA GIMINNEZ

Endereço:		
Telefone:		
Whatsapp:		
Chave PIX:		
Recebido em: _	//	/ 2022
Assinatura(a)		